

Nº 66 - DOE – 11/04/2025 – p.6

PROJETO DE LEI Nº 332, DE 2025

Institui a Política de Atenção e Cuidados às Mulheres Portadoras de Lipedema no Estado de São Paulo e dá outras providências.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO DECRETA:

Art. 1º – Fica instituída a “Política de Atenção e Cuidados às Mulheres Portadoras de Lipedema no Estado de São Paulo”, com o objetivo de promover a saúde, o bem-estar e a qualidade de vida das mulheres afetadas por essa condição.

Parágrafo único – Por lipedema entende-se doença vascular crônica, progressiva e debilitante, de fator genético, que se caracteriza por acúmulo desproporcional de tecido adiposo em diferentes áreas do corpo, capaz de causar dor na região afetada, sensibilidade aumentada e mobilidade reduzida.

Art. 2º – A Política de Atenção e Cuidados às Mulheres Portadoras de Lipedema compreenderá as seguintes diretrizes:

I – Garantir o acesso ao diagnóstico precoce e ao tratamento adequado do lipedema, incluindo:

a – Adoção de protocolos clínicos que contemplem a avaliação multidisciplinar das pacientes, incluindo médicos, nutricionistas, fisioterapeutas e psicólogos;

b – Disponibilização de tratamentos não cirúrgicos, como dieta anti-inflamatória, exercícios físicos de baixo impacto, drenagem linfática, uso de dispositivos de compressão elástica e demais tecnologias que forem desenvolvidas;

c – Acesso a cirurgias vasculares e lipoaspiração específica para lipedema, quando indicado, para pacientes em estágios mais avançados da doença.

II – Promover campanhas de conscientização sobre o lipedema, visando informar a população e os profissionais de saúde sobre a doença, seus sintomas e a importância do diagnóstico e tratamento adequados;

III – Criar programas de apoio psicológico e social para as mulheres portadoras de lipedema, visando minimizar os impactos emocionais e sociais da doença, incluindo grupos de apoio e terapia;

IV – Garantir que as mulheres portadoras de lipedema tenham acesso a espaços públicos e serviços de saúde que respeitem suas limitações de mobilidade, promovendo a inclusão social e a participação ativa na vida comunitária.

Art. 3º – O Poder Executivo, por meio da Secretaria de Saúde, em parceria com outras secretarias e órgãos competentes, será responsável pela implementação e monitoramento da Política de Atenção e Cuidados às Mulheres Portadoras de Lipedema.

Parágrafo único – Para fins do disposto no caput, o Poder Executivo fica autorizado a realizar cooperação técnica com a rede de saúde privada e universidades, e a firmar parcerias e convênios com outros órgãos públicos, inclusive estaduais e municipais, e entidades da sociedade civil.

Art. 4º – O Poder Executivo envidará esforços no sentido de implementar Centros de Referência de Tratamento da Lipedema.

JUSTIFICATIVA

O lipedema é doença vascular crônica, progressiva e debilitante, de fator genético, que se caracteriza pelo acúmulo desproporcional de tecido adiposo em diferentes áreas do corpo, em especial nas pernas e braços, causando dor, sensibilidade aumentada e mobilidade reduzida.

Trata-se de uma condição que afeta uma parcela significativa da população feminina (cerca de 12,3% das mulheres brasileiras), trazendo não apenas consequências físicas, mas também emocionais e sociais. Trata-se de uma doença crônica, que ainda não possui cura, cabendo tratamentos pontuais que aliviam os sofrimentos decorrentes de seu diagnóstico, além de melhoraria na qualidade de vida das pacientes.

O debate em torno do diagnóstico e tratamento do lipedema tem ganhado projeção na sociedade. Pessoas atingidas pela doença têm buscado terapias, passando a exigir dos poderes públicos a adoção de medidas destinadas à promoção da sua saúde integral.

A criação de uma política específica para o atendimento a essas mulheres é fundamental para garantir que recebam o suporte necessário, promovendo, além da saúde, seu bem-estar. Neste sentido, o presente Projeto de Lei visa assegurar que as mulheres portadoras de lipedema tenham acesso a diagnósticos adequados, tratamentos eficazes e apoio psicossocial, além de promover a conscientização sobre a doença.

Por estas razões, e considerando a necessidade de adotar medidas destinadas à promoção de saúde integral de mulheres paulistas, especialmente as acometidas pelo lipedema, promovendo a melhoria na sua qualidade de vida, além de bem-estar psicossocial, solicito aos Srs. Deputados e as Sras. Deputadas que aprovem o presente Projeto de Lei.

Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, em 10/4/2025.
Beth Sahão – PT

Este documento pode ser verificado pelo código
2025.04.10.2.1.16.6.30.1010542
em <https://www.doe.sp.gov.br/autenticidade>